



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Gabinete da Presidência

## **RESOLUÇÃO Nº. 178/2013**

**SÚMULA:** ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 078/95, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.**

**Art. 1º** Acrescenta Subseção IV (Das Explicações Pessoais), à Seção V, Capítulo II, Título V, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, abrangendo o artigo 116, modificando-o e acrescentando-lhe os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º com a seguinte redação:

.....

**TÍTULO V**  
**DAS SESSÕES LEGISLATIVAS**

.....

**CAPÍTULO II**  
**Das Sessões Da Câmara**

.....

**SEÇÃO V**  
**Das Sessões Ordinárias**

.....

**SUBSEÇÃO IV**  
**Das Explicações Pessoais**

**Art. 116.** Não havendo mais matérias sujeitas à deliberação do plenário na Ordem do Dia, o Presidente declarará aberta a fase de Explicação Pessoal, obedecendo a sequência das inscrições feitas



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Gabinete da Presidência

durante a sessão, não podendo fazê-las após o início da Ordem do Dia.

§ 1º As explicações pessoais são destinadas à manifestação dos vereadores que tenham seu nome diretamente citado por outrem durante a sessão.

§ 2º O pedido de inscrição de explicação pessoal deverá ser formulado pelo vereador “pela ordem”, em voz alta e com clareza, e referência à que título pede a palavra, destacando o edil que lhe tenha citado e o tema versado.

§ 3º O orador inscrito para Explicação Pessoal terá dois minutos para proferir o seu discurso, não podendo desviar-se do tema, sob pena de lhe ser cassada a palavra, e nem aparteado.

§ 4º Perderá a inscrição o Vereador que for chamado a ocupar o período da Explicação Pessoal e encontrar-se ausente.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT., 27 de novembro de 2013.

**Emerson Sais Machado**  
*Vereador Presidente*